

Palácio Legislativo Água Grande

*Câmara Municipal*  
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

CM Paraguaçu Paulista

Protocolo 22-974 Data/Hora 14/03/2017 09:48:27

Responsável: *my*

**REQUERIMENTO Nº 019 /2017-50**

Requer informações quanto ao remanejamento de dotações que resultaram na promulgação da Lei nº 2.945/2015, e dos créditos adicionais especial e suplementar que resultaram na promulgação das Leis nº 3.008/2016 e 3.032/2016, todos destinados ao Departamento Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Excelentíssimo Senhor  
**IAN FRANCISCO ZANIRATO SALOMÃO**  
Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística  
Paraguaçu Paulista

Os Vereadores que este subscrevem, nos Termos Regimentais vigentes, **REQUEREM** a Excelentíssima Prefeita Municipal, as seguintes informações quanto ao remanejamento de dotações que resultaram na promulgação da Lei nº 2.945/2015, e dos créditos adicionais especial e suplementar que resultaram na promulgação das Leis nº 3.008/2016 e 3.032/2016, todos destinados ao Departamento Municipal de Obras e Serviços Públicos:

1-) do valor previsto na Lei nº 2.945, de 07/07/15, no valor de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais) ao Departamento de Obras e Serviços Públicos, para realização de pavimentação, guias e sarjetas, especialmente a realização de tapa buracos em ruas da cidade e distritos, decorrentes do remanejamento de dotações no orçamento municipal:

a) quanto foi gasto até a presente data?

b) quais ruas receberam tais serviços?

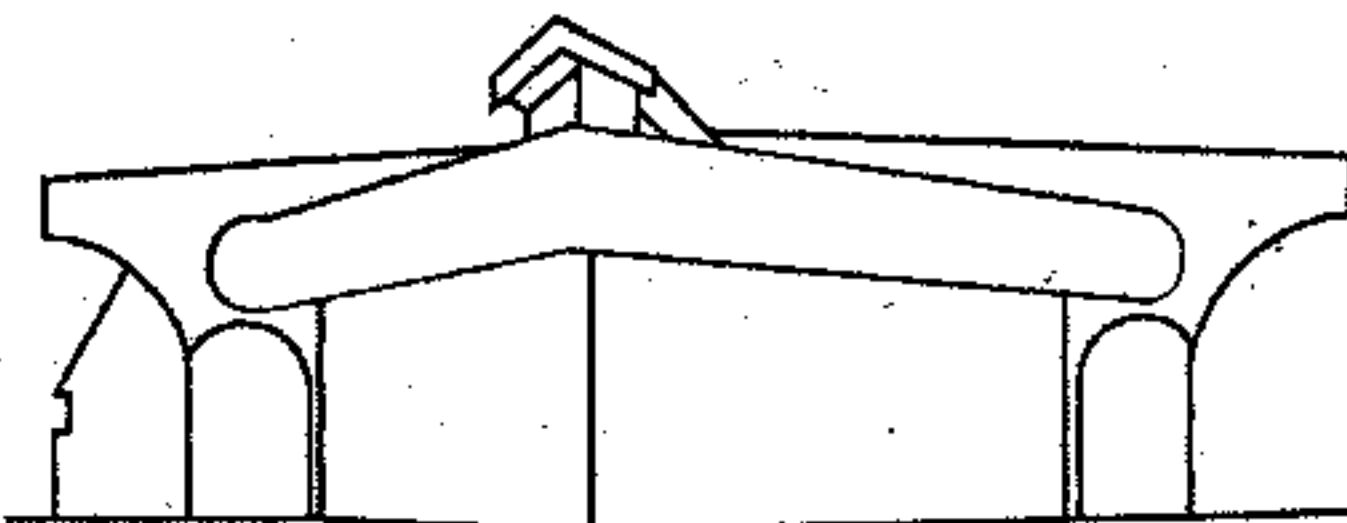
c-) apresentar motivos que justifiquem a não utilização da totalidade do valor e a não realização dos serviços.

2-) do valor previsto na Lei nº 3.008, de 29/04/16, resultante da abertura de créditos adicionais especial e suplementar no valor global de R\$ 256.350,00 (duzentos e

Plenário "Vereador Oscar Porfírio Neto"

Rua Guerino Matheus, 205 – Fone/Fax (18) 3361-1047 – Cx. Postal 135 – CEP 19700-000 – Paraguaçu Paulista (SP)

CNPJ 51.500.619/0001-04 – Website: www.camaraparaguacu.sp.gov.br



Palácio Legislativo Água Grande

*Câmara Municipal*  
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

cinquenta e seis mil trezentos e cinquenta reais), destinados ao Departamento de Obras e Serviços Públicos, sendo o crédito adicional especial, no valor de R\$ 245.850,00 (duzentos e quarenta e cinco mil oitocentos e cinquenta reais), para pagamento de despesas com obras e instalações (pavimentação/recapeamento), com recursos transferidos pelo Governo Federal e o crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais), para Pavimentação, Guias e Sarjetas, para pagamento de despesas com obras e instalações (pavimentação/recapeamento), com recursos do Tesouro Municipal (contrapartida):

- a) quanto foi liberado até a presente data?
- b) quanto foi gasto até a presente data?
- c) quais ruas receberam tais serviços?
- d-) apresentar motivos que justifiquem a não utilização da totalidade do valor e a não realização dos serviços.

3-) do valor previsto na Lei nº 3.032, de 01/06/16, resultante da abertura de créditos adicionais especial e suplementar no valor global de R\$ 299.590,03 (duzentos e noventa e nove mil quinhentos e noventa reais e três centavos) destinados ao Departamento de Obras e Serviços Públicos, sendo o crédito adicional especial, no valor de R\$ 245.850,00 (duzentos e quarenta e cinco mil oitocentos e cinquenta reais) e o crédito adicional suplementar de R\$ 53.740,03 (cinquenta e três mil setecentos e quarenta reais e três centavos), para Pavimentação, Guias e Sarjetas, pagamento de despesas com obras e instalações de pavimentação nas Ruas Guilherme de Almeida, Guimarães Rosa e Érico Veríssimo, e recapeamento na Rua Felício Tarabay, com recursos decorrentes do superavit financeiro do exercício anterior e do excesso de arrecadação do corrente exercício, de transferências do Governo Federal, por intermédio do Ministério das Cidades:

- a) quanto foi liberado até a presente data?
- b) quanto foi gasto até a presente data?
- c) quais ruas receberam tais serviços?
- d-) apresentar motivos que justifiquem a não utilização da totalidade do valor e a não realização dos serviços.

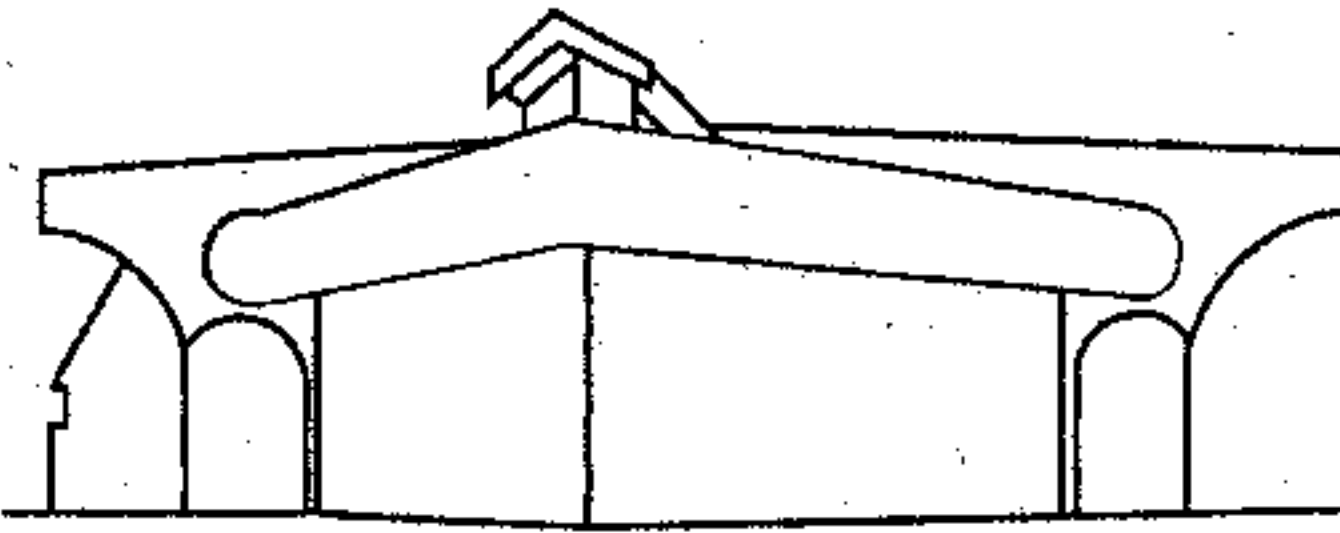
### JUSTIFICATIVA

Desde o ano de 2015 tramita nesta Casa vários projetos de autoria do Poder Executivo Municipal que dispõem quanto o remanejamento e abertura de créditos adicionais especiais e suplementares destinados ao Departamento de Obras e Serviços Públicos para a pavimentação das ruas de nossa cidade.

Plenário "Vereador Oscar Porfírio Neto"

Rua Guerino Matheus, 205 – Fone/Fax (18) 3361-1047 – Cx. Postal 135 – CEP 19700-000 – Paraguaçu Paulista (SP)

CNPJ 51.500.619/0001-04 – Website: [www.camaparaguacu.sp.gov.br](http://www.camaparaguacu.sp.gov.br)



Palácio Legislativo Água Grande

# Câmara Municipal

Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Em decorrência da situação precária que se encontra atualmente o asfalto de todas as ruas de Paraguaçu Paulista, é necessário primeiramente obter as informações quanto aos créditos e remanejamentos anteriormente aprovados, para então, munidos de tais dados, tomarmos as providências cabíveis no sentido de cobrar a realização dessa melhoria, tão reivindicada pela população.

Palácio Legislativo Água Grande, 13 de março de 2017.

  
**JOSÉ ROBERTO BAPTISTA JUNIOR**  
Vereador

  
**SERGIO DONIZETE FERREIRA**  
Vereador

  
**JOSIMAR RODRIGUES**  
Vereador



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista**  
**Estado de São Paulo**

**LEI Nº. 2.945, DE 7 DE JULHO DE 2015**  
**Autoria do Projeto: Sr. Prefeito Municipal**

**Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para o remanejamento de dotações ao Departamento de Obras e Serviços Públicos, para realização de Operação Tapa Buracos em ruas da cidade e distritos.**

**EDINEY TAVEIRA QUEIROZ**, Prefeito Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a remanejar dotações no Orçamento Programa do Município, referente ao exercício de 2015, no valor de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), com a classificação constante do Anexo I desta lei.

Parágrafo único. Os créditos de que trata esta lei serão utilizados pelo Departamento Municipal de Obras e Serviços Públicos na execução do seguinte objeto: obras e instalações de pavimentação, guias e sarjetas, especificamente a realização de Operação Tapa Buracos em ruas da cidade e distritos.

Art. 2º Os recursos necessários ao remanejamento de dotações de que trata o art. 1º desta lei serão provenientes da permuta entre elementos de gasto de diferentes Projetos/Atividades, conforme classificação constante do Anexo II desta lei.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista-SP, 7 de julho de 2015.

**EDINEY TAVEIRA QUEIROZ**  
**Prefeito Municipal**

**REGISTRADA** nesta Secretaria em livro próprio, na data supra e **PUBLICADA** por Edital afixado em lugar público de costume.

**MARCELO LUIZ DO NASCIMENTO**  
**Chefe de Gabinete**

Projeto de Lei:  PL ( ) PLC ( ) PEMLOM nº 025, 15  
Protocolo na Câmara: 20.134 Data: 19.06.15  
Autógrafo: 029, 15 Data de Aprovação: 06.07.15  
Publicação: Sala de Estípite Data: 08.07.2015 Edição: 2240  
Visto do servidor responsável: RHC



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista**  
**Estado de São Paulo**

**LEI Nº. 3.008, DE 29 DE ABRIL DE 2016**  
**Autoria do Projeto: Sr. Prefeito Municipal**

**Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para a abertura de créditos adicionais especial e suplementar destinado ao Departamento de Obras e Serviços Públicos, para manutenção do projeto que especifica (Pavimentação / Recapeamento).**

**EDINEY TAVEIRA QUEIROZ**, Prefeito Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, na Contabilidade Municipal, créditos adicionais especial e suplementar no valor global de R\$ 256.350,00 (duzentos e cinquenta e seis mil trezentos e cinquenta reais), conforme classificação constante do Anexo I.

§ 1º O crédito adicional especial, no valor de R\$ 245.850,00 (duzentos e quarenta e cinco mil oitocentos e cinquenta reais), será aberto nos termos do art. 166, § 8º, da Constituição Federal e destinado ao Departamento de Obras e Serviços Públicos, para manutenção do Projeto 1005 - Pavimentação, Guias e Sarjetas, para pagamento de despesas com obras e instalações (pavimentação/recapeamento), com recursos transferidos pelo Governo Federal.

§ 2º O crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais), destinado ao Departamento de Obras e Serviços Públicos, para manutenção do Projeto 1005 - Pavimentação, Guias e Sarjetas, para pagamento de despesas com obras e instalações (pavimentação/recapeamento), com recursos do Tesouro Municipal (contrapartida).



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista**  
**Estado de São Paulo**

Lei nº 3.008, de 29 de abril de 2016 ..... Fls. 2 de 3

Art. 2º Os recursos necessários à abertura dos créditos adicionais especial e suplementar serão provenientes do excesso de arrecadação, conforme classificação constante do Anexo II.

Art. 3º A abertura dos créditos adicionais especial e suplementar é necessária em face da liminar proferida pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, que suspendeu a validade da Lei Municipal nº 2.975, de 23 de dezembro de 2015 (LOA 2016).

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista-SP, 29 de abril de 2016.

**EDINEY TAVEIRA QUEIROZ**  
Prefeito Municipal

REGISTRADA nesta Secretaria em livro próprio, na data supra e PUBLICADA por Edital afixado em lugar público de costume.

**MARCELO LUIZ DO NASCIMENTO**  
Chefe de Gabinete

Projeto de Lei:  PL ( ) PLC ( ) PEMLOM nº 033, 16  
Protocolo na Câmara: 21.525 Data: 20, 04, 16  
Autógrafo: 039, 16 Data de Aprovação: 28, 04, 16  
Publicação: A Semanária Data: 01, 05, 16 Edição: 3681  
Visto do servidor responsável:



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista**  
**Estado de São Paulo**

**LEI Nº. 3.032, DE 1º DE JUNHO DE 2016**  
**Autoria do Projeto: Sr. Prefeito Municipal**

**Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para a abertura de créditos adicionais especial e suplementar ao Departamento de Obras e Serviços Públicos, para pavimentação nas Ruas Guilherme de Almeida, Guimarães Rosa e Érico Veríssimo, e recapeamento na Rua Felício Tarabay, e adequações nos anexos do PPA 2014-2017 e na LDO 2016.**

**EDINEY TAVEIRA QUEIROZ**, Prefeito Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, na Contabilidade Municipal, créditos adicionais especial e suplementar no valor global de R\$ 299.590,03 (duzentos e noventa e nove mil quinhentos e noventa reais e três centavos), conforme classificação constante do Anexo I.

Parágrafo único. O crédito adicional especial de R\$ 245.850,00 (duzentos e quarenta e cinco mil oitocentos e cinquenta reais), nos termos do art. 166, § 8º, da Constituição Federal, e o crédito adicional suplementar de R\$ 53.740,03 (cinquenta e três mil setecentos e quarenta reais e três centavos), serão abertos ao Departamento de Obras e Serviços Públicos para execução do Projeto 1005 – Pavimentação, Guias e Sarjetas, pagamento de despesas com obras e instalações de pavimentação nas Ruas Guilherme de Almeida, Guimarães Rosa e Érico Veríssimo, e recapeamento na Rua Felício Tarabay.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura dos créditos adicionais especial e suplementar serão provenientes do superávit financeiro do exercício anterior e do excesso de arrecadação do corrente exercício, decorrentes de transferências do Governo Federal, por intermédio do Ministério das Cidades, conforme classificação constante do Anexo II.

Art. 3º A abertura dos créditos adicionais é necessária em face da liminar proferida pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, que suspendeu a validade da Lei Municipal nº 2.975, de 23 de dezembro de 2015 (LOA 2016).



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista  
Estado de São Paulo**

Lei nº 3.032, de 1º de junho de 2016 ..... Fls. 2 de 3

Art. 4º Por conta do disposto nesta lei, fica o Poder Executivo autorizado a promover as adequações necessárias nos programas, metas e ações (projeto) das peças do planejamento municipal, especificamente:

I - no Anexo IV (Programas, Metas e Ações) da Lei Municipal nº 2.872, de 12 de julho de 2013, Plano Plurianual 2014-2017 (PPA 2014-2017);

II - e no Anexo IIA (Programas, Metas e Ações) da Lei Municipal nº 2.949, de 13 de julho de 2015, Lei de Diretrizes Orçamentárias 2016 (LDO 2016).

Parágrafo único. Os trechos do Anexo IV do PPA 2014-2017 e do Anexo IIA da LDO 2016, com as devidas adequações, acompanham esta lei.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista-SP, 1º de junho de 2016.

**EDINEY TAVEIRA QUEIROZ**  
Prefeito Municipal

REGISTRADA nesta Secretaria em livro próprio, na data supra e PUBLICADA por Edital afixado em lugar público de costume.

**MARCELO LUIZ DO NASCIMENTO**  
Chefe de Gabinete

Projeto de Lei: (X) PL ( ) PLC ( ) PEMLOM nº 060/16  
Protocolo na Câmara: 24.689 Data: 20/05/16  
Autógrafo: 064/16 Data de Aprovação: 30/05/16  
Publicação: A Semana Data: 04/06/16 Edição: 3690  
Visto do servidor responsável: